

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ sob o no. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_

por seu representante legal, \_\_\_\_\_,

neste ato declara ter conhecimento de todos os procedimentos apresentados na Resolução. Iata 890 do BSP data de 01.01.2005 e estar ciente de que está isento de responsabilidade apenas nas transações "face-a-face" (**Seção 2.1.1 (a) da Resolução 890 - quando o Cartão de Crédito e o seu Titular encontrarem-se simultaneamente presentes no ato das transações - e obedecidos os procedimentos da Seção 2.4.1 da mesma Resolução**).

Desta forma, se responsabiliza por todas as emissões de bilhetes aéreos, solicitados à Rextur Operadora de Turismo Ltda., CNPJ 74.244.807/0001-06 via Ordem de Passagem (OP) e/ou via meios eletrônicos disponibilizados pela mesma Empresa, cujas transações não tenham sido "face-a-face" (**Seção 2.2.2 (a) da Resolução 890 - Embora os detalhes do Cartão de Crédito possam ter sido previamente verificados pelo Agente, vendas de bilhetes de transações não "face-a-face" deverão ser realizadas sob a responsabilidade e "por conta e risco" exclusivo do Agente**).

Na eventualidade de prejuízos apurados ante ao não atendimento das responsabilidades da agência e, ainda, na hipótese de rejeição (cobrança) por parte da Administradora do Cartão envolvida e/ou Cia. Aérea, a agência, desde já, se declara responsável pelo pagamento integral da venda.

São Paulo \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

-----  
Carimbo e assinatura do representante legal da Agência